

ATA N.º 30

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E DEZASSETE

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezassete, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Fernando Filipe de Almeida, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS e Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:

FALTAS À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL: -

Faltou à Reunião Ordinária da Câmara Municipal, a Senhora Vereadora, Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, por motivo de férias. **Pelo facto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta da Senhora Vereadora, Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto.** -----

ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DE ATAS

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 29 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 24 de julho de 2017. – **Dispensada a sua leitura por ter sido enviada juntamente com a agenda da presente reunião, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes na referida reunião e dos membros presentes nesta reunião, aprovar a Ata n.º 29 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 24 de julho de 2017.** -----

GAP – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA: -

ESPAÇOS AUDITIVOS – Pedido de Isenção do pagamento de Taxas: -

Presente e-mail, datado de 19 de julho de 2017, a solicitar a isenção do pagamento de taxas pela ocupação de um espaço na via pública, com cerca de 12 m² para uma unidade móvel de rastreio, no dia 3 de agosto de 2017, entre as 9:00 horas e as 20:00 horas, na Avenida Marechal Carmona, em frente ao edifício da Câmara Municipal, para um rastreio auditivo

gratuito, cuja informação n.º 110/2017 do Assistente Técnico, José Fernando Gonçalves Couto Magalhães, datada de 25 de julho 2017, refere que, de acordo com o regulamento da Tabela de Taxas, a ocupação da via pública, está sujeita ao pagamento de taxas previsto na respetiva tabela, podendo haver lugar à isenção relativo a eventos ou factos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação, devidamente fundamentada, da Câmara Municipal (n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais). Assim, considerando os pressupostos enunciados, e por se tratar de um rastreio auditivo à população de Vila Flor, caso seja entendido que o facto é de manifesto e relevante interesse, pelo facto de se estar a facultar à população de Vila Flor uma rastreio gratuito, num período em que as dificuldades económicas se acentuam cada vez mais, poderá a Câmara Municipal isentar o requerente do pagamento de taxas, nos termos solicitados e com os fundamentos supra invocados. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento das taxas requeridas, conforme a informação dos serviços do Município e nos termos do n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais.** -----

JOSÉ BENEDITO HORTELÃO BONIFÁCIO – Prolongamento do horário funcionamento do estabelecimento “Indústria”: -

Presente requerimento, datado de 24 de julho de 2017, do proprietário do estabelecimento “INDÚSTRIA”, sito na Zona Oficial – Lote 3, solicitando o prolongamento do horário de funcionamento até às 5:00 horas, excepcionalmente no período de verão e aos fins de semana, informando ainda que não junta declarações de vizinhos em virtude do espaço se encontrar na zona oficial pelo que o ruído está salvaguardado, cuja informação do Técnico Superior, João Alberto Correia, datada de 27 de julho de 2017, refere que, tendo em consideração a localização do estabelecimento e a declaração prestada pelo requerente em como não existem moradores no edifício onde se situa, nem nos edifícios contíguos e, pelo facto, não apresenta declarações de não oposição ao alargamento do horário de funcionamento. Assim, considerando ainda que a Câmara Municipal já autorizou o alargamento do horário de funcionamento para estabelecimentos análogos, poderá autorizar o alargamento do horário de funcionamento, lembrando, contudo, que até à data tem autorizado o prolongamento do horário no máximo até às 4:30horas. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar o prolongamento do horário de funcionamento do estabelecimento “INDÚSTRIA”, até às 04h30 e até ao final de setembro de 2017.** -----

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO ARCO – Comissão de Festas de S. Lourenço – Pedido de isenção do pagamento de taxas: -

Presente requerimento, datado de 5 de julho de 2017, solicitando a isenção do pagamento de taxas para a festividade em honra de São Lourenço, a realizar no dia 10 de agosto, cuja informação do Técnico Superior, João Alberto Correia, datada de 25 de julho de 2017, refere que, considerando que se trata da realização de uma festividade religiosa com profundas tradições na manifestação popular do povo e organizada por uma associação cultural e recreativa, entende que poderá haver lugar à isenção das taxas nos termos do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas. Nos termos do n.º 8 do supra citado artigo, compete à Câmara Municipal deliberar sobre o pedido de isenção. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento das taxas requeridas, conforme a informação dos**

serviços do Município e nos termos do n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais. -----

COMISSÃO DE FESTAS DE NOSSA SENHORA DO CASTANHEIRO – VALTORNO – Pedido de isenção do pagamento de taxas: -

Presente requerimento, datado de 24 de julho de 2017, solicitando a isenção do pagamento das taxas das licenças de ruído e especial de ruído (fogo de artifício) para as festas de Valtorno em Honra de Nossa Senhora do Castanheiro, a realizar nos dias 11, 12 e 13 agosto de 2017, as quais visam incentivar o desenvolvimento económico, cultural e social da freguesia, cuja informação do Técnico Superior, João Alberto Correia, datada de 27 de julho de 2017, refere que, considerando que se trata de uma festividade religiosa profundamente enraizada na tradição da população, organizada pela Comissão de Festas de Nossa Senhora do Castanheiro e que, de certa forma, promove o concelho com a presença de inúmeros forasteiros que visitam o concelho e a região por esta altura, entende que pode ser concedida a isenção nos termos requeridos. Assim, de acordo com o n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais, compete à Câmara Municipal conceder a isenção. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento das taxas requeridas, conforme informação dos serviços do Município e conforme preceituado no n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais. ----**

COMISSÃO DE FESTAS DE SANTA CECILIA – SEIXO DE MANHOSES – Pedido de isenção do pagamento de taxas: -

Presente requerimento, datado de 24 de julho de 2017, solicitando a isenção do pagamento de taxas no licenciamento da Licença especial de ruído para o som musical e fogo de artifício, para os festejos a realizar em Honra da Milagrosa Santa Cecília, a decorrer nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2017, cuja informação do Técnico Superior, João Alberto Correia, datada de 27 de julho de 2017, refere que, considerando que se trata de uma festividade religiosa profundamente enraizada na tradição populares do povo, a organizar pela Comissão de Festas de Santa Cecília, e considerando que o evento (festividade) contribui para a promoção e divulgação do concelho com a participação da sua população e de inúmeros forasteiros que visitam o concelho por esta altura, entende que pode ser concedida a isenção nos termos requeridos. Assim, de acordo com o n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais, compete à Câmara Municipal conceder a isenção requerida. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento das taxas requeridas, conforme informação dos serviços do Município e conforme preceituado no n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais. -----**

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: -

SETOR DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria

apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de **2.414.667,16 € (dois milhões, quatrocentos e catorze mil, seiscentos e sessenta e sete euros e dezasseis cêntimos).** – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal no período de 24.07.2016 a 28.07.2017, num total de **431.970,98 € (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e setenta euros e noventa e oito cêntimos).** – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTO: -

SETOR DE AÇÃO SOCIAL: -

APOIO A CIDADÃOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA PARA FREQUÊNCIA DE C.A.O.: -

Presente informação da Técnica Superior, Hermínia Morais, datada de 27 de julho de 2017, referindo que a APPACDM de Mirandela vem solicitar ao Município a cedência de transporte para frequência de CAO a cidadãos residentes no concelho, portadores de deficiência. Neste momento são apenas dois os utentes daquela resposta social, residentes neste concelho, um viajando diariamente de Candoso para o CAO em Mirandela e vice-versa e o outro encontra-se acolhido em lar residencial da mesma instituição, viajando apenas ao fim de semana de Mirandela para Vila Flor e vice-versa. Mais informa, que o calendário de funcionamento do CAO é atualmente de 12 meses, porém, por decisão dos pais de um dos utentes, este inicia a 1/09/2016 e termina a 31/07/2017, não havendo interrupções para férias durante o período mencionado. -----

A Técnica Superior acrescenta que, em face do exposto, lhe parece importante continuar a potenciar a inclusão social destas duas pessoas e, conseqüentemente, a sua qualidade de vida, apesar dos seus handicaps. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, para o transporte de cidadãos residentes no concelho e portadores de deficiência, para frequência de C.A.O. em Mirandela, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.** -----

Ao Aprovisionamento para seguimento do respetivo procedimento. -----

PROPOSTA DE PROTOCOLO APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE VALTORNO: -

Presente Proposta de Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Flor e a Associação Cultural e Desportiva de Valtorno, cuja informação da Técnica Superior, Hermínia Morais, datada de 27 de julho de 2017, refere que o protocolo tem implícito o objetivo de preservar e divulgar a herança cultural do concelho. Assim, a proposta apresentada prevê a colaboração da Câmara Municipal através da cedência de espaços e equipamentos necessários à realização de eventos, de acordo com a disponibilidade, bem como uma participação

financeira no valor de € 4.000,00 (quatro mil euros), a disponibilizar em 2 tranches (uma no momento da celebração do protocolo e outra no mês de novembro). A proposta prevê, ainda, que a associação colaborará na organização de eventos culturais promovidos pela Câmara Municipal, através da atuação dos seus grupos, sem qualquer encargo adicional, prevendo como deveres da Associação, a apresentação do Plano de Atividades e Orçamento no início de cada ano, a apresentação de um relatório de execução das atividades do protocolo e o compromisso de fazer referência ao apoio da Câmara Municipal em todos os materiais de divulgação e promoção que venha a editar, informando a Câmara Municipal de novas atividades que venham a ser desenvolvidas ligadas ao “mundo rural” e a comparecer em Vila Flor, sempre que seja convidada a participar em eventos. Em face do exposto, coloca-se à consideração superior a celebração do protocolo. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração do respetivo Protocolo a celebrar entre o Município de Vila Flor e a Associação Cultural e Desportiva de Valtorno, conforme Minuta em anexo e nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

À Contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA. -----

Os pagamentos deverão ser efetuados nos períodos indicados na proposta de Protocolo, ou seja, no momento de celebração do protocolo e no mês de novembro, totalizando a importância de 4.000,00 € (quatro mil euros). -----

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE: -

SERVIÇO DE OBRAS MUNICIPAIS: -

GRACIOSA BEIRAGRANDE – UNIPESSOAL, LDA. – EMPREITADA DE “RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DAS ANTIGAS ESCOLAS PRIMÁRIAS DO CONCELHO – FREIXIEL” – Dilação do prazo contratual: -

Presente Ofício, datado de 18 de julho de 2017, do adjudicatário, *Graciosa Beiragrande – Unipessoal, Lda.*, solicitando a dilação do prazo contratual graciosa da execução da obra até 31 de julho, devido à falta de mão-de-obra, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 19 de julho de 2017, refere que a empreitada concursada está praticamente concluída, facto pelo qual, não vê inconveniente em que seja concedida uma última dilatação graciosa do prazo contratual até 31 de julho p.f. inclusive. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a dilação graciosa do prazo contratual até dia 31 de julho do ano em curso, conforme proposto.** -----

SECÇÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO: -

Proc.º n.º 17/2015

Requerente: Judite Adelaide Bernardo Pinto

Local: Lugar do Castanheiro – Valtorno

Assunto: *Construção de uma habitação unifamiliar – Aprovação dos projetos de*

especialidades, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 21 julho de 2017, refere não haver inconveniente na aprovação dos projetos de especialidades. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades.** -----

Proc.º n.º 12/2016

Requerente: Abel Ala & Filhos, Lda

Local: Loteamento da Quinta dos Lagares, Lote 92 – Vila Flor

Assunto: *Construção de uma moradia unifamiliar e anexos – Renovação da licença de construção n.º 21/2016, pelo período de 6 meses*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 24 de julho de 2017, refere não haver inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Proc.º n.º 11/2017

Requerente: HENFILGON – Investimentos Imobiliários e Mobiliários

Local: Rua Cima do Prado – Alagoa – Mourão

Assunto: *Edifício de habitação e anexo – Legalização*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 25 de julho de 2017, refere que o licenciamento da operação urbanística solicitada, poderá ser realizada ao abrigo do n.º 4 do artigo 65.º do PDM de Vila Flor, já que se trata da classe de espaços “*Espaço Natural de Utilização Múltipla*”, onde a exploração agrícola deve ter uma área mínima de 3 ha. Esta área é conseguida pelo somatório de todos os prédios rústicos, contíguos entre si, dos quais o requerente apresenta as respetivas certidões da Conservatória do Registo Predial. Assim, em conformidade com o exposto, é cumprido o requisito exigido pelo Regulamento do PDM, pelo que o pedido referente à legalização da habitação em causa pode ser deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação dos serviços técnicos do Município.** -----

SIR – SISTEMA DE INDÚSTRIA RESPONSÁVEL: -

Proc.º n.º 38900

Requerente: SVL – Sociedade Vinícola de Lodões, Lda.

Local: Lodões

Assunto: *Mera comunicação prévia – Instalação – Produção de vinhos comuns e licorosos*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 26 de julho de 2017, refere que compulsado o processo, se verifica que a requerente submeteu o processo na plataforma industrial da AMA. Na impossibilidade de gestor do processo, por razões de saúde, dar entrada na dita plataforma SIR – Sistema de Indústria Responsável, sujeita ao procedimento de controlo prévio de mera comunicação prévia, problema que se aguarda resolução, o requerente não deve ser prejudicado, pelo que, a secção de licenciamento de obras particulares do município, pode, a seu ver, emitir o título de exploração industrial do tipo 3, de armazém afeto à exploração agrícola e transformação de produtos. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação técnica e autorizar a emissão do título de exploração industrial do tipo 3 de armazém afeto à exploração agrícola e transformação de produtos.**

O Senhor Vereador, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, solicita o registo da recomendação de salvaguardar a substituição do gestor de processo da plataforma SIR, em caso de ausências e impedimentos. -----

**O Senhor Vereador, Fernando Filipe de Almeida, subscreve a supra recomendação.
O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, afirmou ser a primeira vez que tal situação ocorreu e que serão tomadas as devidas precauções para que tal não se volte a repetir. -----**

REQUERIMENTO: -

Proc.º n.º 98/98

Requerente: Jaime Manuel Gonçalves Morais, na qualidade de procurador de Augusto César Velho Santos

Local: Rua do Pelourinho, 5 – Freixiel

Assunto: *Constituição de propriedade horizontal*, do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Freixiel, sob o artigo 1025 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor com o n.º 407, da freguesia de Freixiel, a que corresponde o alvará de licença de habitação n.º 79 emitido pela Câmara Municipal em 15/09/1998, constituído por cave, rés-do-chão e 1.º andar independentes entre si, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, datada de 26 de julho de 2017, refere que é de parecer que o pedido seja indeferido, uma vez que os elementos que acompanham o pedido referem que a fração B está localizada no primeiro andar, o que, não existindo escadas comuns, a fração B para além do primeiro andar tem também as escadas no rés-do-chão, pelo que as peças escritas e desenhadas deverão ser corrigidas. O Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 26 de julho de 2017, concorda com a informação do arquitecto, devendo o requerente ser ouvido nos termos dos artigos 120.º e seguintes do CPA. – **Deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido, conforme a informação e o parecer técnicos dos serviços municipais.** -----

Ouvir o requerente nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA – Código do Procedimento Administrativo. -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Rúben Fernandes, solicitador com cédula 6866

Local: Vale de Carrasco e Barracão – Assares e Lodões

Assunto: *Constituição de compropriedade*, dos artigos inscritos na matriz predial rústica da União de Freguesias de Assares e Lodões sob os artigos 148 e 113, por herança aberta por óbito de Maria José Morais, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 25 de julho de 2017, refere não haver inconveniente em que seja emitido parecer favorável à constituição de compropriedade dos prédios rústicos inscritos na matriz predial rústica da União de Freguesias de Assares e Lodões, sob os artigos 148 e 113. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade dos prédios rústicos inscritos na matriz predial rústica da União das Freguesias de Assares e Lodões, sob os artigos 148 e 113.** -----

Sendo onze horas e vinte minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, Técnica Superior, que a secretariei,

redigi, subscrivi e assino. -----
